

LEI Nº. 653/2010

24 DE MAIO DE 2010

**ALTERA OS ARTS. 1º, 4º, 6º, 7º E 9º, DA LEI Nº
424/1999.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º, 4º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 424/1999 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Sistema Municipal de Defesa Civil, de acordo com o Decreto Federal nº 5.376 de 17/05/2005, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir conseqüências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas.

Art.4º - Compõem o Sistema Estadual de Defesa Civil:

- a) (...);
- b) *Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, que venham a ser organizados pela comunidade.*

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará o Coordenador da COMDEC, cujo cargo será exercido sem ônus para o Município.

§1º - O Coordenador da COMDEC tem as atribuições de:

(...).

Art. 7º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – é constituída por representantes das seguintes instituições:

(...);

*Representante do SINTRAF;
Representante da Colônia de Pescadores.*

Art. 9º - Tão logo tenha a notícia da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Secretário Executivo tomará as medidas necessárias para acionar, o Sistema, em estrita articulação com o Coordenador.

(...)”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 24 de maio de 2010.


ÀTILA MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal em exercício